

AO JUÍZO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

Processo n. 201988100898.

RUANDERSON SANTOS DE FREITAS, já devidamente qualificado nos autos epigrafados, vem perante Vossa Excelência, na figura de sua advogada regularmente constituída, inconformado, data máxima vênia, com a Sentença publicada no DJe de 08/09/2022, que fixou honorários advocatícios sucumbenciais por porcentagem, resultando num valor final ínfimo, interpor

RECURSO DE APELAÇÃO

Fazendo-o dentro do lapso prazal do art. 1.003, §5º c/c art. 1.009, ambos do Código de Processo Civil, aduzindo as Razões anexas, que deverão ser submetidas à elevada apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça, objetivando a reforma do *decisum* impugnado.

Observados os trâmites legais, requer seja ordenada a remessa dos autos ao Eminente Tribunal para processamento e julgamento do recurso.

Outrossim, informa o Apelante que deixa de recolher a guia de preparo haja vista ser beneficiário da gratuidade da justiça, reiterando, por oportuno, a manutenção do benefício.

J. aos autos respectivos, com as razões anexas.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 26 de setembro de 2022.

Emilly Samita A. Sodré
OAB/SE 11.780

EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) RELATOR(A),

Apelação Cível

APELANTE: RUANDERSON SANTOS DE FREITAS

APELADO: SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

Processo originário nº 201988100898

RAZÕES DO APELANTE

Egrégio Tribunal de Justiça,

Colenda Turma,

Exímios Julgadores,

Douto(a) Relator(a)

I – DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA A ADMISSIBILIDADE RECURAL E DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Inicialmente, cabe destacar a isenção do preparo em razão da concessão do benefício da gratuidade judiciária, direito este assegurado pela Constituição Federal/1988, artigo 5º, LXXIV e pelo Código de Processo Civil/2015, em seus artigos 98 e 99. **A concessão foi feita em 13/08/2019, em despacho, não tendo sido revogado até o momento.** Dessa forma, por oportuno e por não ter sido a situação financeira do Autor modificada desde o início do processo, requer a manutenção do benefício da justiça gratuita, pelos motivos já expostos na demanda, sendo esta única forma de lhe proporcionar o mais amplo acesso ao Poder Judiciário, garantia humana essa que a Constituição Federal elegeu no inciso LXXIV, do artigo 5º, como direito fundamental.

Quanto ao lapso prazal para interposição de recurso, a presente Apelação se encontra tempestiva, considerando que a decisão combatida foi disponibilizada no Diário de Justiça em 08/09/2022. Assim, seu prazo passou a fluir no primeiro dia útil seguinte à publicação, encerrando-se no dia 29/09/2022. Com isso, **a interposição da presente Apelação no dia de hoje atende o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para recorrer do *decisum* proferido.**

Quanto ao interesse recursal e a via eleita, a Apelação é o recurso cabível para combater a sentença proferida pelo juízo *a quo*, conforme termos do art. 1.009 do Código de Processo Civil, que julgou os honorários sucumbenciais por porcentagem, gerando um valor ínfimo a ser pago.

Conclui-se então que não há qualquer empecilho que obste o recebimento e o conhecimento do presente recurso de Apelação, devendo o mesmo ser apreciado e totalmente provido, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

II – DA SÍNTESSE PROCESSUAL E FÁTICA.

Observa-se que em toda a fundamentação e dispositivo da sentença, este juízo teve posição favorável aos pleitos autorais, julgando então os pedidos TOTALMENTE PROCEDENTES. Acontece que, surpreendentemente, apesar da procedência da ação, houve a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais por porcentagem. Vejamos:

Assim, sem maiores delongas, conheço dos Embargos de Declaração, por quanto tempestivos, e lhes dou provimento, sanando o vício existente para retificar a sentença, afastando a condenação em honorários advocatícios em relação ao embargante, **fixando em 20% sobre o valor da condenação em face da embargada SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT**, nos termos do art. 85, §2º do CPC. Intimem-se. Transcorrido o prazo de recurso, arquive-se.

Acontece que essa fixação está em desacordo com a legislação processual civil vigente, uma vez que 20% sobre o valor da condenação geraria um valor irrisório a título de honorários advocatícios sucumbenciais:

- Valor da condenação: R\$843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- Fixação de honorários advocatícios sucumbenciais: 20% sobre o valor da condenação;
- Cálculos: 20% de R\$843,75 = **R\$168,75 (cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Entretanto, esse valor é inadmissível para os parâmetros de justiça e dignidade que envolvam o trabalho do advogado no processo, merecendo revisão.

III - FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DO ART. 85, §2º DO CPC/2015. RELATIVIZAÇÃO INADMISSÍVEL. VIOLAÇÃO AO ART. 85 §8º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Tendo em vista o valor da condenação ser irrisório para fins de fixação de honorários advocatícios sucumbenciais, conforme demonstrado acima, temos a necessária aplicação do art. 85, §8º e §8º-A do Código de Processo Civil, vejamos:

§8º Nas causas em que for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, observando o disposto nos incisos do § 2º.

§8º-A. Na hipótese do § 8º deste artigo, para fins de fixação equitativa de honorários sucumbenciais, o juiz deverá observar os valores recomendados pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do

Brasil a título de honorários advocatícios ou o limite mínimo de 10% (dez por cento) estabelecido no § 2º deste artigo, aplicando-se o que for maior.

Douto Julgador, o valor final auferido por estes causídicos numa demanda que já dura mais de 3 (três) anos, com a realização de perícia, audiência, um recurso de embargos de declaração provido, além da presente Apelação, de acordo com o parâmetro fixado pelo juízo a quo seria tão somente de R\$168,75 (cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Para um profissional autônomo que exerce função constitucional indispensável à administração da justiça (art. 133, CF/88), tal valor se encontra incompatível com a dignidade da justiça e os critérios estabelecidos por lei federal para a fixação dos honorários, quais sejam o grau de zelo do profissional; o lugar de prestação do serviço; e a natureza e a importância da causa (art. 85, §2º, CPC).

Assim, imperiosa a aplicação do art. 85, §8º do Código de Processo Civil no presente caso.

Para situações assim é que o douto legislador finalmente editou e foi sancionada a Lei nº 14.365, de 2 de junho de 2022, que adicionou o §8º-A ao art. 85 do Código de processo Civil, determinando que para os casos em que o proveito econômico foi inestimável ou irrisório, o juiz deverá fixar os honorários por apreciação equitativa, observando os valores recomendados pelo Conselho Seccional da OAB a título de honorários advocatícios.

Tem-se que o procedimento ordinário, na tabela de honorários advocatícios da Seccional Sergipe da Ordem dos Advogados do Brasil, possui o seguinte valor:



ANEXO IV ADVOCACIA CÍVEL GERAL

Atenção: os atos a seguir elencados podem ser praticados de maneira física ou remota, não sendo este um fator relevante para a precificação dos honorários, que seguirão sendo rigorosamente os mesmos.

1. Procedimento ordinário: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 3.175,65.

Diante do exposto, requer a fixação dos honorários advocatícios sucumbenciais nos termos do §8º e §8º-A do art. 85 do Código de Processo Civil, tendo em vista o valor irrisório do proveito econômico obtido na demanda, tudo como forma de respeito à dignidade da justiça e respeito ao árduo trabalho exercido pela advocacia.

IV – CONCLUSÃO

Por todo o acima expositado, pugna inicialmente pela **manutenção da justiça gratuita outrora concedida**, à luz dos arts. 98 e 99 do Código de Ritos vigente, como também pede e espera que seja **CONHECIDO E PROVIDO** o presente Recurso de APELAÇÃO, por tempestivos, com o fito de que a decisão fustigada seja **REFORMADA** para que sejam fixados os **honorários advocatícios sucumbenciais nos termos do §8º e §8º-A do art. 85 do Código de Processo Civil**, tendo em vista o valor irrisório do proveito econômico obtido na demanda, tudo como forma de respeito à dignidade da justiça e respeito ao árduo trabalho exercido pela advocacia, pautado em todo o zelo empregado na presente demanda, **inclusive MAJORANDO** os honorários devidos em sede recursal.

Confiante do senso de justiça inerente a este Tribunal, termos em que pede e espera deferimento.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 26 de setembro de 2022.



Paulo Thiessen.
OAB/SE 8.178.

Émilly Samita A. Sodré.
OAB/SE 11.780.

ANEXO I ADVOCACIA TRABALHISTA

Atenção: os atos a seguir elencados podem ser praticados de maneira física ou remota, não sendo este um fator relevante para a especificação dos honorários, que seguirão sendo rigorosamente os mesmos.

1. Patrocínio de reclamação trabalhista em defesa do Empregado:

Honorários mínimos de 20% do valor do proveito econômico integral bruto obtido pelo cliente com a condenação, se procedente o pedido ou em caso de transação, observadas as seguintes especificidades:

1.1. Ação de reintegração trabalhista: 18% do valor da causa, com valor mínimo do salário do Reclamante, por doze meses.

1.2. Ação de acidente de trabalho: 20% do valor do benefício, com valor mínimo de R\$ 1.334,93.

1.3. Homologação de Rescisão Contratual: R\$ 426,91.

1.4. Habilitação de crédito trabalhista tempestiva ou retardatária:
20% do valor do crédito, com valor mínimo de R\$ 1.500,00.

2. Patrocínio de reclamação trabalhista em defesa do Empregador:

Honorários baseados na elaboração de peças processuais e na prática de demais atos. O cálculo do valor dos honorários toma por base o número de atos praticados, de acordo com os **valores mínimos** apostos na tabela abaixo:

Ato praticado	Honorários
Audiência conciliatória	R\$ 500,00
Audiência de Instrução (mesmo inaugural)	R\$ 900,00
Audiências no Ministério Público do Trabalho	R\$ 1.730,73
Audiências em órgãos administrativos	R\$ 1.730,73
Contestação	R\$ 900,00
Elaboração de Ação de consignação em pagamento	R\$ 1.500,00
Elaboração de Ação cautelar em 1º grau	R\$ 1.730,73
Elaboração de Ação cautelar em 2º grau	R\$ 3.461,46
Elaboração de Reconvenção	R\$ 865,36
Mandado de Segurança	R\$ 4.326,82
Embargos declaratórios em 1º grau	R\$ 800,00
Recurso Ordinário	R\$ 1.730,73
Contrarrazões de Recurso Ordinário	R\$ 1.500,00

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário ou em Agravo de Petição	R\$ 900,00
Embargos declaratórios em 2º grau	R\$ 900,00
Recurso de Revista	R\$ 3.461,46
Contrarrazões de Recurso de Revista	R\$ 2.900,00
Agravo de Instrumento em RR	R\$ 1.730,73
Embargos declaratórios no TST e STF	R\$ 2.596,10
Agravo Regimental	R\$ 4.326,82
Recurso Extraordinário	R\$ 8.653,65
Alvará de levantamentos em geral	R\$ 640,37
Ação Rescisória Trabalhista	R\$ 6.600,00
Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sobre o valor da transação	R\$ 3.334,93
Pedido de assistência à demissão de empregado estável, sobre o valor da transação	R\$ 3.334,93
Protocolo de petições em geral não elaboradas pelo Advogado	R\$ 300,00
Recebimento de petições para assinatura e protocolo	R\$ 320,00
Sustentação oral no TRT deste Estado	R\$ 1.587,83
Sustentação oral no TRT de outro Estado	R\$ 3.969,56
Sustentação oral no TST	R\$ 11.114,78
Extração de certidão no Judiciário	R\$ 320,00
Extração de certidão não perante o Judiciário	R\$ 433,47
Carga e devolução de processos	R\$ 320,00
Embargos à Execução	R\$ 865,36
Embargos de Terceiro	R\$ 3.257,71 ou 10% sobre o valor econômico envolvido
Exceção de Pré-executividade	R\$ 1.730,73
Extração de Cópias com envio por qualquer meio, inclusive eletrônico.	R\$ 320,00

A elaboração de cálculos ou de qualquer outro trabalho de apoio à atividade advocatícia não tem os seus custos incluídos nos valores acima.

3. Honorários baseados na quantidade de processos ativos, com recebimento mensal:

Acompanhamento de processos judiciais e administrativos trabalhistas, com elaboração de peças processuais, incluída a participação em audiências, sem sustentação oral.

O cálculo do valor mensal dos honorários é feito tomando por base o número de processos judiciais e administrativos ativos no mês em questão, observados os seguintes valores mínimos:

Número de processos	Valor por Processo
1º e 2º	R\$ 476,35
3º ao 6º	R\$ 317,57
7º ao 10º	R\$ 238,17
11º ao 20º	R\$ 190,54
21º ao 40º	R\$ 158,78
41º ao 80º	R\$ 127,03
81º ao 160º	R\$ 111,15
A partir do 161º	R\$ 95,28

Para fins da apuração do valor mensal, considera-se a data de início de cada processo ou procedimento como sendo a da chegada da notificação, e a data do fim, a da intimação da sua extinção.

Em caso de necessidade de sustentação oral, será acrescido ao valor apurado acima os valores constantes da tabela do item 2.

4. Advocacia Trabalhista em defesa do Empregador por representação, sem elaboração de peças processuais:

O cálculo do valor dos honorários é feito tomando por base o número de atos praticados, de acordo com os **valores mínimos** apostos na tabela abaixo:

Ato praticado	Honorários
Audiências Inaugurais (conciliatórias)	R\$ 600,00
Audiências de Instrução	R\$ 1.000,00
Extração de Cópias com envio por qualquer meio, inclusive eletrônico.	R\$ 400,00
Preparo de Instrumento de Agravo, para peça pré-elaborada.	R\$ 320,00
Protocolo de petições em geral	R\$ 350,00
Recebimento de petições para assinatura e protocolo	R\$ 420,00
Acompanhamento processual (controle de prazos) sem audiências e sem elaboração de peças - Valor mensal a ser multiplicado pelo número de processos e/ou procedimentos judiciais e administrativos ativos, sem considerar os valores individuais por ato.	R\$ 100,00
Extração de certidão no Judiciário	R\$ 420,00
Extração de certidão não perante o Judiciário	R\$ 400,00
Carga e devolução de processos	R\$ 400,00

5. Dissídio Coletivo / Acordo Coletivo:

5.1. Representando Empresas: Valor mínimo de R\$ 4.763,48 para até 03 reuniões, acrescido da quantia mínima de R\$ 946,80 por reunião a partir da quarta reunião;

5.2. Representando Sindicato de Empresas: Valor mínimo R\$ 4.763,48 para até 03 reuniões, acrescido da quantia de R\$ 873,31 por reunião;

5.3. Representando Sindicatos de Empregados: Valor mínimo R\$ 4.763,48



para até 03 reuniões, acrescido da quantia **mínima** de R\$ 873,31 por reunião a partir da quarta reunião.

6. Ação de consignação em pagamentos: de 10% do valor da causa, com valor mínimo de R\$ 3.969,56.

7. Elaboração de defesa e acompanhamento de processos decorrentes de aplicação de multas pela DRT: 10% sobre o valor da multa, com valor mínimo de R\$ 2.858,08.

8. Comissão de Conciliação Prévia:

8.1. Representando o Empregador: De 10% do valor do benefício financeiro, com valor mínimo de R\$ 4.763,48;

8.2. Representando o Empregado: De 10% do valor do benefício financeiro, com valor mínimo de R\$ 1.746,60.

9. Processo de Execução: De 10% do valor da execução, com valor mínimo de R\$ 2.858,08.

10. Embargos à execução ou à penhora: De 10% do valor da execução, com valor mínimo de R\$ 3.969,56.

11. Consultoria a Sindicatos Classistas:

11.1. Sem relação empregatícia:

11.1.1. Até 500 filiados, **valor mínimo** de R\$ 1.045,00 para atendimento de 04 horas por semana, acrescido **no mínimo** de 10% do proveito econômico obtido por cada ação judicial;

11.1.2. De 501 até 1.000 filiados, **valor mínimo** de R\$ 1.587,83 para atendimento de 04 horas por semana, acrescido de 10% do proveito econômico obtido por cada ação judicial.

11.1.3. Acima de 1000 filiados, **valor mínimo** de R\$ 2.381,74 para atendimento de 08 horas por semana, acrescido **no mínimo** de 10% do proveito econômico obtido por cada ação judicial.

11.2. Para Sindicatos de Empregadores: R\$ 6.827,65, para atendimento de 08 horas por semana, acrescido **no mínimo** de 10% do proveito econômico obtido por cada ação judicial.

11.3. Para confederação de sindicatos: Valor mínimo de R\$ 6.827,65 para atendimento de 08 horas por semana, acrescido no mínimo de 10% do proveito econômico obtido por cada ação judicial.

Obs.1: os valores acima identificados são referenciados por 30 (trinta) dias, ou seja, são valores mensais.



12. Inquérito para apurar falta grave ou atuação em sindicância:

12.1. Representando o Empregador: 20% sobre o valor total da causa ou mínimo de R\$ 2.669,60;

12.2. Representando o Empregado: No mínimo, 20% do valor recebido pelo empregado na reintegração ou na rescisão contratual.

13. Intervenção avulsa em qualquer assunto de caráter trabalhista:

16.1. Havendo valor: 20% deste valor, com valor mínimo de R\$ 1.045,00.

16.2. Não havendo valor: mínimo de R\$ 1.500,00.

ANEXO II ADVOCACIA ELEITORAL

Atenção: os atos a seguir elencados podem ser praticados de maneira física ou remota, não sendo este um fator relevante para a precificação dos honorários, que seguirão sendo rigorosamente os mesmos.

1. Honorários baseados na elaboração de peças processuais e na prática de demais atos. O cálculo do valor dos honorários toma por base o número de atos praticados, de acordo com os **valores mínimos** apostos na tabela abaixo:

Ato praticado	Honorários
Queixa, Representação ou Impugnação	R\$ 3.175,65
Ação de impugnação de registro de candidatura	R\$ 4.763,48
Ação de investigação judicial Eleitoral	R\$ 4.763,48
Ação de impugnação de mandato eletivo	R\$ 4.763,48
Defesa perante juízo eleitoral	R\$ 7.939,13
Defesa por crime eleitoral	R\$ 7.939,13
Defesa perante o TRE	R\$ 3.969,56
Defesa perante o TSE	R\$ 7.939,13
Mandado de Segurança ou habeas corpus	R\$ 4.763,48
Sustentação oral	R\$ 2.763,48
Prestação de contas eleitoral ou prestação de contas partidária	R\$ 2.763,48
Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral	R\$ 2.381,74

2. Contrato mensal de assessoria partidária: mínimo de R\$ 3.763,48, tendo-se como referência a periodicidade de 30 (trinta) dias.

ANEXO III ADVOCACIA CRIMINAL

Atenção: os atos a seguir elencados podem ser praticados de maneira física ou remota, não sendo este um fator relevante para a especificação dos honorários, que seguirão sendo rigorosamente os mesmos.

1. Atuação Extrajudicial. Valores mínimos para:

- 1.1. Acompanhamento de inquérito policial:** R\$ 2.381,74.
- 1.2. Acompanhamento de lavratura de auto de prisão em flagrante:** R\$ 1.587,83.
- 1.3. Acompanhamento técnico de termo circunstanciado:** R\$ 1.045,00.
- 1.4. Pedido de arbitramento de fiança pela autoridade policial:** R\$ 1.045,00.
- 1.5. Acompanhamento de depoimento de vítimas, indiciados, testemunhas ou declarantes, em inquéritos policiais ou outras diligências singulares:** R\$ 1.045,00.
- 1.6. Análise de processos findos ou em andamento:** R\$ 1.045,00.
- 1.7. Pareceres escritos:** R\$ 2.800,00.
- 1.8. Oferecimento de notícia-crime ou representação perante autoridades: judicial, ministerial ou policial:** R\$ 2.381,74.

Obs. Caso a atuação extrajudicial deva ser realizada pelo profissional no horário noturno, ou seja, entre 18h e 6h, o valor dos honorários previstos para a hipótese respectiva deverá ser acrescido de, no mínimo, 30% (trinta por cento).

2. Atuação Judicial:

- 2.1. Habeas Corpus e Remédios pró-liberdade. Valores mínimos para::**
 - 2.1.1. Impetração perante Juízo de Direito de 1º grau de jurisdição:** R\$ 3.175,65.
 - 2.1.2. Impetração perante Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal:** R\$ 4.763,48
 - 2.1.3. Impetração perante Superior Tribunal de Justiça:** R\$ 6.351,30;
 - 2.1.4. Impetração perante o Supremo Tribunal Federal:** R\$ 7.939,13.
- 2.2. Recurso Ordinário Constitucional em sede de Habeas Corpus:** R\$ 5.351,30.
- 2.3. Pedidos avulsos de relaxamento de prisão em flagrante ou arbitramento judicial de fiança:** valor mínimo de R\$ 1.587,83.
- 2.4. Pedidos avulsos de Liberdade Provisória, Revogação de Prisão Preventiva ou temporária:** valor mínimo de R\$ 2.381,74.

2.5. Pedido avulso de retratação ou perdão: valor mínimo de R\$ 2.454,73.

2.6. Pedido avulso de anistia, graça ou indulto: valor mínimo de R\$ 3.948,92.

2.7. Pedido avulso de livramento condicional ou comutação da pena: valor mínimo de R\$ 2.802,74.

2.8. Pedido avulso de prisão domiciliar, prisão albergue ou similar: valor mínimo de R\$ 2.454,73.

2.9. Pedido de cessação de periculosidade: valor mínimo de 3.948,92.

Obs. Caso os habeas corpus ou demais remédios devam ser impetrados em horário de plantão judicial, os valores previstos especificamente para as hipóteses respectivas deverão ser acrescidos de 30% (trinta por cento).

3. Atuação do advogado em ações penais públicas. Valor mínimo para:

3.1. Defesa técnica em procedimento comum de rito ordinário até sentença penal: R\$ 9.526,96.

3.2. Defesa técnica em procedimento comum de rito sumário até sentença penal: R\$ 7.939,13.

3.3. Defesa técnica em procedimento comum de rito sumaríssimo até sentença penal: R\$ 4.763,48.

3.4. Defesa técnica em procedimento especial até sentença penal: R\$ 6.351,30.

3.5. Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente: R\$ 3.657,50, quando não houver previsão específica para o procedimento em análise.

Obs. Os honorários advocatícios dos advogados do assistente de acusação serão remunerados em valor equivalente a 70% daqueles estabelecidos como mínimo para a defesa técnica.

4. Atuação nos processos de competência do Tribunal do Júri:

4.1. Atuação em todo o curso do procedimento até a sustentação oral da tribuna durante sessão plenária de julgamento popular:

4.1.1. Pela defesa técnica: valor mínimo de R\$ 23.817,38.

4.1.2. Pelo advogado do assistente de acusação: valor mínimo de R\$ 15.878,25.

4.2. Só a sustentação da tribuna durante sessão plenária de julgamento popular:

4.2.1. pela defesa: valor mínimo de R\$ 11.114,78.

4.2.2. pela acusação: valor mínimo de R\$ 7.939,13.

4.3. Atuação técnica até a sentença de (im)pronúncia, absolvição sumária ou desclassificação:

4.3.1. Pela defesa: valor mínimo de R\$ 12.702,61.

4.3.2. Pela acusação: valor mínimo de R\$ 7.939,13.

4.4. Pedido de Desaforamento: valor mínimo de R\$ 3.175,65.

Obs. Nº 1. Por cada réu a mais, a atuação na sustentação oral da tribuna será remunerada pelo acréscimo, no mínimo, de 50% dos valores acima, tanto para defesa, como também para acusação, respectivamente;

Obs. Nº 2. Em caso de repetição da sessão plenária de julgamento, por anulação do julgamento anterior, em se mantendo o mesmo advogado (de defesa ou do assistente), os honorários destes não deverão ser fixados em patamar menor que 70% do valor mínimo previsto para a hipótese.

5. Atuação em ação penal privada. Valor mínimo para:

5.1. Atuação na propositura de queixa-crime e acompanhamento técnico até sentença penal: R\$ 4.763,48.

Obs. O valor dos honorários advocatícios, nas ações penais privadas, remunera tanto o representante do querelante quanto o do querelado, indistintamente.

5.2. Atuação em ação penal privada subsidiária da pública (propositura da queixa-crime e acompanhamento técnico até sentença penal condenatória): R\$ 7.939,13.

6. Ações Penais Originárias. Valor mínimo para:

6.1. Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Federal: R\$ 15.878,25.

6.2. Superior Tribunal de Justiça: R\$ 23.817,38.

6.3. Supremo Tribunal Federal: R\$ 31.756,51.

7. Recursos Criminais ou ações autônomas de impugnação. Valor mínimo para:

7.1. Recursos em sentido estrito: R\$ 4.763,48;

7.2. Apelação criminal: R\$ 4.763,48;

7.3. Embargos infringentes: R\$ 3.969,56;

7.4. Embargos de Declaração: R\$ 1.587,83;

7.5. Agravo Regimental: R\$ 2.381,74;

7.6. Recurso Especial: R\$ 7.939,13;

7.7. Recurso Extraordinário: R\$ 9.526,96;

7.8. Embargos de Divergência: R\$ 4.763,48;

7.9. Agravo de Instrumento para admissão de recursos aos tribunais superiores: R\$ 3.969,56;

7.10. Carta testemunhável: R\$ 2.381,74;

7.11. Recurso ordinário constitucional: R\$ 5.351,30.

7.11.1. Para o STJ: R\$ 5.351,30.;

7.11.2. Para o STF: R\$ 7.939,13.

7.12. Agravo de Execução: R\$ 2.381,74;

7.13. Revisão Criminal: R\$ 7.939,13;

7.14. Mandado de segurança: R\$ 4.763,48;

7.15. Correição Parcial: R\$ 1.587,83;

7.16. Reclamação (STJ e STF): R\$ 4.763,48.

8. Sustentação Oral em Tribunal. Valor mínimo para:

8.1. Sustentação Oral perante Câmaras ou Turmas de Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal: R\$ 1.587,83;

8.2. Sustentação Oral perante Turmas Julgadoras do Superior Tribunal de Justiça: R\$ 3.175,65;

8.3. Sustentação Oral perante Turmas Julgadoras do Supremo Tribunal Federal: R\$ 4.763,48.

Obs. Se a sustentação oral for perante o Pleno ou Corte Especial do Tribunal respectivo, o valor mínimo dos honorários advocatícios deverá ser acrescido de 50%.

9. Outras formas de atuação. Valor mínimo para:

9.1. Incidente de uniformização: R\$ 3.175,65;

9.2. Representação em 2º grau: R\$ 3.175,65;

9.3. Memorial em 2º grau: R\$ 2.381,74;

9.3. Representação por inconstitucionalidade: R\$ 7.939,13;

9.4. Petições avulsas: R\$ 873,31;

9.5. Despacho pessoal com autoridades: R\$ 1.587,83;

9.6. Diligências em fóruns ou tribunais: R\$ 873,31.

9.7. Pedido de explicações (interpelação judicial): R\$ 3.502,20.

9.8. Justificação judicial: R\$ 3.502,20.

9.9. Pedido de reabilitação: R\$ 4.669,60.

9.10. Requerimento para suspensão condicional da pena: R\$ 4.669,60.

- 9.11. Carta precatória:** R\$ 2.334,80.
- 9.12. Inquérito civil público:** R\$ 4.669,60.
- 9.13. Conflito de jurisdição:** R\$ 3.948,92.
- 9.14. Acompanhamento de busca e apreensão:** R\$ 3.732,65.
- 9.15. Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial:** R\$ 5.465,32.
- 9.16. Realização de audiência por videoconferência:** R\$ 1.045,00
- 9.17. Realização de audiência de custódia:** R\$ 1.045,00.
- 9.18. Realização de audiência por nomeação de juiz para o ato:** R\$ 1.045,00
- 9.19. Atuação em processo no juizado de violência doméstica:** R\$ 2.180,00.
- 9.20. Em processo administrativo disciplinar de interno:** R\$ 2.090,00.
- 9.21. Acompanhamento de carta precatória:** R\$ 1.567,50.
- 9.22. Acompanhamento de exame de instauração de sanidade:** R\$ 1.567,50.
- 9.23. Assistência jurídica para vítima de violência doméstica:** R\$ 2.334,80.

Obs. nº 1. Esta Tabela remunera, também, pelos mesmos valores respectivos, o advogado de assistente de acusação.

Obs. Nº 2. Se o advogado atuou na instância recorrida, os valores acima devem ser reduzidos em 50%, caso não haja ajuste escrito em contrário.

10. Execução Penal. Valor mínimo para:

- 10.1. Comutação:** R\$ 3.969,56;
- 10.2. Permissão de Saída ou Saída Temporária:** R\$ 1.045,00;
- 10.3. Remição da Pena:** R\$ 1.587,83;
- 10.4. Progressão de Regime:** R\$ 2.381,74;
- 10.5. Pedido de Prisão Domiciliar:** R\$ 3.175,65;
- 10.6. Livramento Condicional:** R\$ 4.763,48;
- 10.7. Conversão da Pena:** R\$ 2.381,74;
- 10.8. Excesso ou Desvio da Execução:** R\$ 2.381,74;
- 10.9. Pedido avulso de anistia, graça ou indulto:** R\$ 3.969,56;
- 10.10. Pedido de reabilitação:** R\$ 3.175,65;
- 10.11. Pedido de unificação de pena:** R\$ 2.381,74;
- 10.12. Revogação de medida de segurança:** R\$ 4.763,48.

Obs. Nº 1. Para eventuais recursos, consultar a Tabela de Recursos Criminais, c/a observação nº 2.

Obs. Nº 2. Os valores poderão ser cumulados, desde que haja ajuste escrito.

11. Atuações avulsas durante o procedimento judicial. Valor mínimo para:

11.1. Defesa Preliminar: R\$ 1.045,00.

11.2. Audiências:

11.2.1. Conciliação: R\$ 1.045,00;

11.2.2. Admonitórias: R\$ 1.300,00;

11.2.3. Instrução: R\$ 1.600,00.

11.3. Alegações Finais:

11.3.1. Crime punido com reclusão: R\$ 3.175,65;

11.3.2. Crime punido com detenção: R\$ 1.587,83.

11.4. Exceções (da verdade, de suspeição, de incompetência do juízo, de litispendência, de ilegitimidade de parte, de coisa julgada ou outras): R\$ 2.381,74.

11.5 Conflitos de Jurisdição ou Competência: R\$ 2.381,74;

11.6. Restituição de Coisas Apreendidas, com e sem impugnação: R\$ 2.381,74.

11.7. Medidas Assecuratórias (sequestro, hipoteca legal ou arresto de bens):

11.7.1. Advogado do ofendido: 10% do valor do bem ou o valor de R\$ 2.381,74;

11.7.2. Advogado de defesa: R\$ 2.381,74;

11.7.3. Embargos: R\$ 2.381,74.

11.8. Incidente de falsidade documental: R\$ 2.381,74;

11.9. Insanidade Mental do Acusado: R\$ 2.381,74.

11.10. Ação Civil *ExDelicto*, execução ou liquidação civil da sentença penal condenatória: 15% do valor efetivamente auferido pela parte.

Obs. Nº 1. Esta Tabela remunera, também, pelos mesmos valores respectivos o advogado do assistente de acusação.

12. Advocacia Penal Militar. Valor mínimo para:

12.1. Acompanhamento de Inquérito Policial: R\$ 2.381,74.

12.2. Processo Ordinário:

12.2.1. Crimes militares sujeitos a julgamento singular pelo Juiz de Direito da Auditoria Militar (praticados por militares contra civis): R\$ 7.939,13;

12.2.2. Crimes Militares sujeitos a julgamento pelo Conselho de Justiça:

12.1.3.1. Defesa técnica até a apresentação das alegações finais escritas: R\$ 7.939,13;

12.1.3.2. Defesa técnica em sessão de julgamento pelo Conselho de Justiça: R\$ 4.763,48;

12.2.3. Júri, até a sentença de pronúncia: R\$ 18.013,20.

12.2.4. Júri, defesa em plenário: R\$ 16.343,60.

12.3. Processos Especiais. Valor mínimo para:

12.3.1. Deserção:

12.3.1.1. Praças: R\$ 4.763,48;

12.3.1.2. Oficiais: R\$ 7.939,13.

12.3. Insubmissão: valor mínimo de R\$ 6.351,30;

12.4. Ações Judiciais contra atos disciplinares militares: valor mínimo de R\$ 4.763,48;

Obs. No caso de atuações e procedimentos não previstos especificamente nesta categoria deverão ser seguidas as normas e valores já previstos para as situações análogas do processo penal comum.

13. Representação de autoridades (Delegados de Polícia, membros do Ministério Público e Magistrados):

13.1. Perante Corregedorias: valor mínimo de R\$ 7.939,13;

13.2. Perante Conselhos Nacionais: valor mínimo de R\$ 11.908,68:

ANEXO IV ADVOCACIA CÍVEL GERAL

Atenção: os atos a seguir elencados podem ser praticados de maneira física ou remota, não sendo este um fator relevante para a precificação dos honorários, que seguirão sendo rigorosamente os mesmos.

1. Procedimento ordinário: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 3.175,65.

2. Ação Possessória: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 5.557,39.

3. Ação de Usucapião: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 6.351,30.

4. Retificação de área: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 4.500,00.

5. Ação de divisão ou de demarcação: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 5.557,39.

6. Ação de nunciação de obra nova: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 3.969,56.

7. Extinção de condomínio: Honorários mínimos de 10% do valor do proveito econômico.

8. Ação Rescisória: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 9.526,96.

9. Consignação em pagamento, depósito e prestação de contas:

8.1. Extrajudicial: valor mínimo de R\$ 1.700,00.

8.2. Judicial: valor mínimo de R\$ 3.600,00.

8.3. Depósito, anulação e substituição de título ao portador: valor mínimo de R\$ 2.800,00.

8.4. Ação de Prestação de Contas: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 7.145,22.

10. Embargos de Terceiro: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 3.257,71.

11. Ação de Desapropriação: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 9.526,96.

Ação Reivindicatória: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 6.351,30.

14. Insolvência civil: valor mínimo de R\$ 3.175,65.

15. Outras ações ordinárias ou outras ações que sejam convoladas em ordinárias: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 3.969,56.

16. Procedimento especial de jurisdição voluntária (quando não constar de tabela específica): valor mínimo de R\$ 1.905,39.

17. Procedimento especial de jurisdição contenciosa (quando não constar de tabela específica): valor mínimo de R\$ 3.969,56.

18. Reconvenção: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 1.984,78.

19. Exceções (em apartado): valor mínimo de R\$ 1.984,78.

20. Outros incidentes (em apartado ou não): valor mínimo de R\$ 1.984,78.

21. Intervenção de terceiros: De 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 2.606,17.

22. Litisconsórcio e assistência, quando não houver tabela específica para a natureza do procedimento: valor mínimo de R\$ 3.175,65.

23. Ação declaratória:

23.1. Autônoma: valor mínimo de R\$ 3.175,65.

23.2. Incidental: valor mínimo de R\$ 2.381,74.

24. Processo de execução por quantia certa: 10% do valor econômico envolvido, com o valor mínimo de R\$ 2.858,08.



- 25. Cumprimento de sentença, quando for proposta por advogado não vinculados aos autos do processo principal:** 10% do valor econômico envolvido, com o valor mínimo de R\$ 2.858,08.
- 26. Processo de execução da obrigação de fazer ou de não fazer:** valor mínimo de R\$ 2.381,74.
- 27. Embargos do Devedor (obrigação em quantia certa):** 10% do valor econômico envolvido, com o valor mínimo de R\$ 3.969,56.
- 28. Impugnação ao cumprimento de sentença:** 10% do valor econômico envolvido, com o valor mínimo de R\$ 2.858,08.
- 29. Embargos do Devedor (obrigação de entrega de coisa, de fazer ou de não fazer):** valor mínimo de R\$ 3.175,65.
- 30. Ação Monitória:** 10% do valor econômico envolvido, com o valor mínimo de R\$ 3.969,56.
- 31. Processo de insolvência civil:** valor mínimo de R\$ 3.175,65.
- 32. Habilitação de crédito:** 10% do valor econômico envolvido, com o valor mínimo de R\$ 1.746,60.
- 33. Medidas cautelares inominadas:** 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 2.381,74.
- 34. Medidas cautelares específicas (Notificação, interpelação e protesto ou sustação de protesto):** valor mínimo de R\$ 1.746,60.
- 35. Tutela antecipada/cautelar requerida em caráter antecedente:** valor mínimo de R\$ 2.381,74.
- 36. Produção antecipada de provas:** valor mínimo de R\$ 2.000,00.
- 37. Anulação e Substituição de Título ao Portador:** valor mínimo de R\$ 2.667,95.
- 38. Alvará Judicial:** 20% do benefício a ser auferido, com valor mínimo de R\$ 1.600,77.
- 39. Ação de cancelamento de protesto:** 15% do valor envolvido, com valor mínimo de R\$ 2.334,93.

40. Ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual: valor mínimo de R\$ 6.672,74.

41. Ação indenizadora por prejuízos decorrentes de contratação ou crime em matéria de propriedade intelectual: valor mínimo de R\$ 6.337,81.

42. Ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade industrial: valor mínimo de R\$ 7.006,71.

43. Busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual e industrial: valor mínimo de R\$ 7.338,77.

44. Procedimentos sobre propriedade intelectual: depósito de marca ou patente, oposição, recursos, revisão, caducidade, nulidade, etc.: valor mínimo de R\$ 3.334,93

45. Análise da documentação e pedido de registro de loteamento ou desmembramento, por grupo de dez lotes: 10% do valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 3.334,93

INQUILINATO

46. Ação de Despejo: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 3.969,56.

47. Ação de revisão, arbitramento e reajuste de aluguéis: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 4.763,48.

48. Ação renovatória de locação: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 7.939,13.

49. Extinção ou substituição de fiança: valor mínimo de R\$ 2.858,27.

50. Ação de consignação em pagamento de aluguéis: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 3.969,56.

51. Purgação de mora: 10% sobre o total do débito, com valor mínimo de R\$ 1.045,00.

52. Contestação:

52.1. Por falta de pagamento: valor mínimo de R\$ 1.387,46.

52.2. Por outros motivos: valor mínimo de R\$ 2.027,82.

53. Pedido de prazo para desocupação de imóvel: valor mínimo de R\$ 1.045,00.

54. Retenção por benfeitorias: valor mínimo de R\$ 2.027,82.

55. Pedido de restituição de depósito ou caução: valor mínimo de R\$ 1.045,00.

FAMÍLIA

56. Justificação de nascimento, casamento ou óbito pelo pedido e acompanhamento: valor mínimo de R\$ 2.381,74.

57. Retificação, cancelamento, restauração ou suprimento civil: valor mínimo de R\$ 2.381,74.

58. Alvará de suprimento de consentimento de outorga: valor mínimo de R\$ 2.381,74.

59. Outros alvarás: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 2.381,74.

60. Legitimação de filhos:

60.1. Extrajudicial pela minuta ou assistência à escritura de legitimação: valor mínimo de R\$ 1.746,60.

60.2. Judicial: valor mínimo de R\$ 2.858,08.

61. Adoção:

61.1. Habilitação de pretendentes à adoção: valor mínimo de R\$ 1.500,00.

61.2. Por escritura pública: valor mínimo de R\$ 3.969,56.

61.3. Por procedimento judicial: valor mínimo de R\$ 6.351,30.

61.3.1. Se cumulada com destituição do poder familiar: valor mínimo de R\$ 7.500,00

61.4. Adoção internacional: valor mínimo de R\$ 8.500,00.

61.5. Ação de colocação em família substituta nas modalidades guarda e tutela: valor mínimo de R\$ 5.000,00.

60. Reconhecimento de filhos:

60.1. Por escritura pública: valor mínimo de R\$ 1.746,60.

60.2. Por procedimento judicial: valor mínimo de R\$ 3.969,56.

60.3. Por procedimento administrativo/cartorário: valor mínimo de R\$ 1.746,60.

61. Tutela e guarda de menores:

61.1. Tutela e guarda de menores: valor mínimo de R\$ 1.905,39.

61.2. Em juízo: valor mínimo de R\$ 3.969,56.

61.3. Defesa do tutor ou do guardião legal em caso de perda ou modificação da tutela ou guarda: valor mínimo de R\$ 3.969,56.

62. Busca e apreensão:

62.1. Havendo caráter econômico: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 3.969,56.

62.2. Sem valor econômico: valor mínimo de R\$ 2.381,74.

63. Pátrio poder:

63.1. Destituição: valor mínimo de R\$ 6.351,30.

63.2. Renúncia ou desistência: valor mínimo de R\$ 6.351,30.

63. Venda judicial de bens de menores: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 3.493,22.

64. Interdição, tutela ou curatela: valor mínimo de R\$ 4.763,48.

65. Separação judicial consensual: valor mínimo de R\$ 3.175,65.

66. Separação judicial litigiosa: valor mínimo de R\$ 6.351,30.

67. Conversão de separação judicial em divórcio: valor mínimo de R\$ 1.746,60.

68. Divórcio direto consensual: 7% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 2.381,74.

69. Divórcio direto litigioso: 8% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 4.763,48.

70. Restabelecimento de sociedade conjugal: valor mínimo de R\$ 2.381,74.

71. Reconhecimento e ou dissolução de união estável consensual: 7% do valor do patrimônio, com valor mínimo de R\$ 3.175,65.

72. Reconhecimento e ou dissolução de união estável litigioso: 8% do valor do patrimônio, com valor mínimo de R\$ 6.751,30.

73. Alimentos: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 2.858,08.

74. Execução de sentença de alimentos: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 2.858,08.

74.1. *Habeas Corpus, Mandado de Segurança, ou Relaxamento de prisão:*

74.1.1. Pelo pedido: valor mínimo de R\$ 2.628,74.

75. Ação de revisão de alimentos: 10% sobre o valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 3.969,56.

76. Guarda e Posse de menores: valor mínimo de R\$ 4.763,48.

77. Regulamentação de Visitas: valor mínimo de R\$ 2.381,74.

78. Anulação de Casamento: valor mínimo de R\$ 6.351,30.

79. Emancipação: valor mínimo de R\$ 3.175,65.

80. Ação de Investigação de Paternidade: valor mínimo de R\$ 3.969,56.

81. Ação negatória de paternidade: valor mínimo de R\$ 3.969,56.

82. Ação Rescisória de Paternidade: valor mínimo de R\$ 6.350,00

83. Retificações de áreas e confrontações de imóveis em inventário e partilha em dissolução de sociedade conjugal: valor mínimo de R\$ 5.557,39.

84. Extinção de usufruto ou fideicomisso: valor mínimo de R\$ 3.669,60.

85. Alienação de bens: 8% sobre o valor do bem, com valor mínimo de R\$ 3.837,00.

86. Extinção de punibilidade pelo casamento com a ofendida: valor mínimo de R\$ 2.988,37.

87. Retificações de áreas e confrontações de imóveis em inventário e partilha em dissolução de sociedade conjugal: valor mínimo de R\$ 5.557,39.

88. Retificação de partilha nos mesmos casos acima:

88.1. Por via administrativa: valor mínimo de R\$ 2.774,92.

88.2. Por via litigiosa: valor mínimo de R\$ 3.948,92.

INVENTÁRIO, PARTILHA e SOBREPARTILHA

89. Procedimento administrativo: percentual mínimo de 5%, com valor mínimo de R\$ 2.381,74.

90. Procedimento judicial: percentual mínimo de 5%, com valor mínimo de R\$ 4.763,48.

91. Sub-rogação de vínculo ou levantamento de cláusula restritiva: metade do percentual relativo ao inventário, calculado sobre o valor do bem, com valor mínimo de R\$ 3.253,30.

92. Inventário Negativo: valor mínimo de R\$ 2.501,20.

93. Reserva de bens: 10% do valor econômico envolvido ou R\$ 2.501,20

94. Remoção de Inventariante: valor mínimo de R\$ 3.253,30

95. Ação de colação: 10% do valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 2.501,68.

96. Ação de doação inoficiosa: 10% sobre os bens excedentes, com valor mínimo de R\$ 2.501,68.

97. Ação de sonegados: 10% do valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 3.253,30.

98. Ação de nulidade de testamento: valor mínimo de R\$ 5.000,00.

99. Ação anulatória de testamento: valor mínimo de R\$ 5.000,00.

100. Ação de nulidade de partilha: valor mínimo de R\$ 5.000,00.

101. Ação de habilitação de herdeiros: 10% sobre o valor habilitado, com valor mínimo de R\$ 3.334,93.

102. Ação de habilitação de crédito: 10% sobre o valor habilitado, com valor mínimo de R\$ 2.501,20.

103. Ação declaratória de indignidade: 10% sobre o valor do quinhão do excluído, com valor mínimo de R\$ 3.702,25.

104. Ação declaratória de deserdação: 10% sobre o quinhão do deserdado, com valor mínimo de R\$ 3.702,25.

105. Minuta de testamento e/ou assistência ao ato e a abertura de testamento: valor mínimo de R\$ 2.266,10.

RECURSOS

106. Embargos de declaração: valor mínimo de R\$ 1.746,60.

107. Embargos infringentes: valor mínimo de R\$ 2.858,08.

108. Agravo de instrumento: valor mínimo de R\$ 2.381,74.

109. Agravo regimental: valor mínimo de R\$ 1.746,60.

110. Incidente de uniformização de jurisprudência: valor mínimo de R\$ 6.351,30.

111. Apelação cível: valor mínimo de R\$ 3.175,65.

112. Recurso adesivo: valor mínimo de R\$ 2.000,00.

113. Recurso especial: valor mínimo de R\$ 4.763,48.

114. Recurso extraordinário: valor mínimo de R\$ 7.939,13.

115. Conflito de jurisdição: valor mínimo de R\$ 1.587,83.

116. Reclamação correcional: valor mínimo de R\$ 1.587,83.

117. Memorial: valor mínimo de R\$ 1.270,26.

118. Sustentação oral: valor mínimo de R\$ 1.746,60.

119. Recurso inominado: valor mínimo de R\$ 1.270,26.

120. Avocação de processos ou autos: valor mínimo de R\$ 1.905,39.

121. Representação por constitucionalidade: valor mínimo de R\$ 3.175,65.

OUTROS

122. Juízo arbitral: 10% sobre o proveito econômico em debate, com valor mínimo de R\$ 3.837,00.

123. Organização de fundações: 3% a 6% sobre o valor do bem destinado à instituição, com valor mínimo de R\$ 4.837,00.

DIREITO MÉDICO

124. Postulação administrativa:

124.1. Sindicância e processo administrativo:

124.1. Acompanhamento /defesa: valor mínimo de R\$ 2.599,14.

124.2. Recurso: valor mínimo de R\$ 3.394,16.

125. Diligências profissionais avulsas:

125.1. Petição e requerimento: valor mínimo de R\$ 1.045,00.

126. Postulação judicial:

126.1. Procedimento Comum (Propositora ou defesa): valor mínimo de R\$ 3.279,19 mais porcentagem mínima de 10% sobre o valor da causa.

JUIZADOS ESPECIAIS

124. Patrocínio da pretensão do autor: Honorários mínimos de 10% do valor do proveito econômico integral bruto obtido pelo cliente com a condenação, se procedente o pedido ou em caso de transação.

125. Patrocínio de defesa do réu: Honorários mínimos seguem o mesmo modelo para advocacia trabalhista em defesa do empregador, previsto no item 2 do Anexo I, efetuando-se as devidas adaptações, por analogia.

ATUAÇÃO NO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

126. Acompanhamento do adolescente em delegacia especializada: valor mínimo

equivalente ao definido para atos junto a órgãos policiais de dia (das 7 às 19 h) e atos junto a órgãos policiais à noite (das 19 h às 7 h).

127. Audiência de oitiva informal perante o Ministério Público (audiência do art. 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente): valor mínimo equivalente ao que vier a ser definido para a audiência de custódia.

128. Pedido de revogação de internação provisória: valor mínimo equivalente ao definido para o pedido de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança.

129. Habeas Corpus: valor mínimo equivalente ao definido para o Habeas Corpus no âmbito penal, inclusive considerando o turno respectivo (horário de expediente ou plantão).

130. Defesa técnica em execução de medidas socioeducativas: valor minimo equivalente ao definido para a defesa técnica em procedimento de apuração de ato infracional.

131. Acompanhamento da formulação do Plano Individual de Atendimento: valor minimo equivalente ao que vier a ser definido para o incidente de execução.

132. Impugnação ao Plano Individual de Atendimento: valor minimo equivalente ao que vier a ser definido para o incidente de execução.

133. Audiência de reavaliação de medida socioeducativa: valor minimo equivalente ao que vier a ser definido para o incidente de execução.

134. Defesa em procedimento de aplicação de sanção disciplinar a adolescente submetido a medida de internação: valor minimo equivalente ao que vier a ser definido para o incidente de execução.

135. Pedido incidental (revogação, unificação ou substituição de medida socioeducativa): valor minimo equivalente ao que vier a ser definido para o incidente de execução.

136. Procedimentos relativos a ações coletivas e outros procedimentos especiais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente:

136.1. Representação de entidade em ação civil pública: valor minimo de R\$ 6.000,00.

136.2. Mandado de segurança e ação ordinária c/c preceito cominatório visando direito fundamental (educação, saúde, etc.): valor minimo de R\$ 6.000,00.

136.3. Defesa em procedimento relativo à imputação de irregularidades em entidades de atendimento e em procedimento relativo à aplicação penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente: valor mínimo equivalente ao definido para as defesas em inquéritos administrativos (medidas cautelares administrativas).

137. Outras ações judiciais, conforme art. 148, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente (situação de risco):

137.1. Ação visando suprimento de capacidade ou o consentimento para o casamento: valor minimo de R\$ 3.000,00.

1387.2. Pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do poder familiar (incluso autorização de viagem): valor mínimo de R\$ 3.000,00.

138. Curadoria Especial e Representação direta/imediata de interesses de crianças e adolescentes quando seus interesses colidirem com os de seus pais ou responsável, ou quando carecer de representação ou assistência legal ainda que eventual:

139.1. Curadoria especial de genitores ou responsáveis legais (guardiões ou tutores legais): valor mínimo de R\$ 1.500,00.

139.2. Curadoria especial ou advocacia em nome de interesse manifesto de criança ou adolescente que não corresponda aos interesses de seus genitores, tutores ou guardiões: valor mínimo de R\$ 1.500,00 + valor correspondente ao valor ponderado para o procedimento a atuar.

140. Atuação junto ao Conselho Tutelar:

140.1. Defesa em procedimento contencioso junto ao Conselho Tutelar, conforme Res. 170/12 do CONANDA: valor mínimo equivalente ao que vier a ser definido para o recurso em sindicância ou processo administrativo.

140.2. Pedido à autoridade judiciária de revisão de deliberação do Conselho Tutelar (art. 137, do Estatuto da Criança e do Adolescente): valor mínimo equivalente ao que vier a ser definido para o recurso em sindicância ou processo administrativo.

ANEXO V ADVOCACIA
PREVIDENCIÁRIA Regime geral
e complementar

Atenção: os atos a seguir elencados podem ser praticados de maneira física ou remota, não sendo este um fator relevante para a precificação dos honorários, que seguirão sendo rigorosamente os mesmos.

ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA	VALORES MÍNIMOS	PERCENTUAL MÍNIMO
Concessão e restabelecimento de benefício previdenciário	R\$ 2.612,00	15%
Concessão de benefício previdenciário (Aposentadoria Especial)	R\$ 3.180,00	15%
Concessão de benefício assistencial (BPC/Loas) RGPS	R\$ 2.090,00	15%
Concessão de salário-maternidade	R\$ 1.045,00	15%
Concessão ou restabelecimento de auxílio-doença ou auxílio-reclusão	R\$ 1.560,00	15%
Revisão de benefício	R\$ 2.612,00	15%
Solicitação e expedição de Certidão de Tempo de Contribuição	R\$ 1.560,00	
Retificação e atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS	R\$ 1.560,00	
Regularização de recolhimento previdenciário	R\$ 1.560,00	
Justificação administrativa	R\$ 2.612,00	
Defesa administrativa para evitar suspensão de benefício Previdenciário ou Assistencial	R\$ 2.612,00	
Atuação exclusivamente a partir da fase recursal	R\$ 2.612,00	15%
Sustentação oral perante órgão recursais administrativos	R\$ 1.560,00	
Planejamento previdenciário (RGPS/RPPS)	R\$ 2.090,00	
Cálculo previdenciário (RGPS/RPPS)	R\$ 800,00	
Consulta Previdenciária (hora/consulta – presencial ou vídeo conferência)	R\$ 350,00	
Parecer Jurídico para: Sindicatos, Associações, Gestores de Regimes Previdenciários, outras Pessoas Jurídicas	R\$ 3.180,00	

<u>ATUAÇÃO JUDICIAL – JFSE e competência delegada</u>	VALORES MÍNIMOS	PERCENTUAL MÍNIMO
Ação de concessão ou restabelecimento de aposentadoria; Auxílio-acidente; Pensão por morte	R\$ 3.180,00	20%
Concessão de benefício previdenciário (Aposentadoria Especial)	R\$ 3.525,00	20%
Ação de concessão ou restabelecimento de Benefício Assistencial (BPC/Loas) RGPS	R\$ 3.657,00	20%
Ação para concessão de salário-maternidade	R\$ 1.560,00	20%
Concessão ou restabelecimento de auxílio-doença ou auxílio-reclusão	R\$ 2.090,00	20%
Ação de revisão de benefício	R\$ 3.180,00	20%

Ação para requerer expedição de Certidão de Tempo de Contribuição	R\$ 2.657,00	
Ação de reconhecimento de tempo de serviço/contribuição	R\$ 2.657,00	
Ação ou contestação visando à manutenção de benefício previdenciário	R\$ 2.657,00	20%
Mandado de injunção e habeas data individual	R\$ 3.180,00	
Mandado de segurança individual	R\$ 3.180,00	
Ação rescisória	R\$ 3.180,00	
Sustentação oral	R\$ 1.560,00	
Sustentação oral (Tribunais Superiores e TNU)	R\$ 3.657,00	
Ações coletivas	R\$ 4.180,00	
Atuação exclusivamente a partir da fase recursal (independentemente de verba de sucumbência)	R\$ 2.657,00	20%
Ação visando à restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada BPC/LOAS, bem como repetição de indébito;	R\$ 3.180,00	20%

*O proveito econômico da ação judicial tem como marco inicial aquele da data do início do pagamento das prestações postuladas em juízo (incluindo as vencidas) e como marco final a expedição do ofício requisitório específico (precatório ou RPV), acrescidos de 12 (doze) parcelas vincendas a partir de então.

ADVOCACIA EMPRESARIAL – ADVOCACIA CONSULTIVA	PREVIDENCIÁRIA	VALORES MÍNIMOS	PERCENTUAL MÍNIMO
Consultoria mensal (sem que haja vínculo empregatício)	R\$ 522,00		
Consultoria mensal (empresas de 20 a 40 empregados)	R\$ 2.657,00		
Consultoria mensal (empresas acima de 41 empregados)	R\$ 3.525,00		
Parecer sobre interpretação de normas previdenciárias, planejamento previdenciário ou qualquer tipo enquadramento realizado pelo MPS ou INSS	R\$ 3.500,00		

ADVOCACIA	ADMINISTRATIVA		
PREVIDENCIÁRIA EMPRESARIAL (contencioso)			
Atuação em Processo Administrativo – Acidente do Trabalho	R\$ 2.657,00		
Atuação em Processo Administrativo Fase Recursal – Acidente do Trabalho	R\$ 1.567,00		
Atuação no Programa de Reabilitação Profissional junto ao INSS	R\$ 2.657,00		
Contestação FAP (FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO)	R\$ 4.525,00		
ADVOCACIA JUDICIAL PREVIDENCIÁRIA EMPRESARIAL (contencioso)			
Defesa em Ação Regressiva Previdenciária – Acidente do Trabalho	R\$ 3.657,00	20%	
Ação de Repetição Indébito ou Compensação	R\$ 3.657,00	20%	
Ação de Redução Alíquota FAP/SAT	R\$ 3.657,00	20%	
Ação de Descaracterização de Acidente do Trabalho	R\$ 3.180,00		
Atuação em Ação de Acidente do Trabalho como Terceiro Interveniente Interessado	R\$ 3.180,00		

O parâmetro utilizado para o apontamento dos valores mínimos dos serviços, baseia-se no valor do salário mínimo vigente no RGPS em 2020, bem como a média de horas empregada no referido serviço.

O proveito econômico da ação judicial tem como marco inicial aquele da data do início do pagamento das prestações postuladas em juízo (incluindo as vencidas) e como marco final a expedição do ofício requisitório específico (precatório ou RPV), acrescidos de 12 (doze) parcelas vincendas a partir de então.

O proveito econômico na esfera administrativa consiste nos valores auferidos entre a data do início do pagamento administrativo das parcelas (incluindo as retroativas) do benefício ou das diferenças pleiteadas acrescidas de mais 12 (doze) parcelas vincendas.

O abono anual pago ao segurado ou dependente (13º salário), no caso dos Regimes de Previdência, também incidirá na base de cálculo dos honorários advocatícios, já que inclui a base de cálculo do proveito econômico.

O cálculo da verba honorária terá como base os valores brutos recebidos pelo cliente. A tabela deverá ser atualizada automaticamente em caso de aumentos consideráveis no salário mínimo (base do RGPS), bem como em situações que exijam urgência.

ANEXO VI

AVDVOCACIA TRIBUTÁRIA

Atenção: os atos a seguir elencados podem ser praticados de maneira física ou remota, não sendo este um fator relevante para a precificação dos honorários, que seguirão sendo rigorosamente os mesmos.

- 1. Contratos de assessoria mensal: valor mínimo de R\$ 2.333,48.**
- 2. Planejamento tributário:** valor mínimo de R\$ 6.008,80.
- 3. Consultoria tributária (hora técnica):** valor mínimo de R\$ 350,00;
- 4. Parecer sobre interpretação de normas tributárias, planejamento tributário ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado pelo fisco:** 10% do valor, com valor mínimo de R\$ 3.669,86.
- 5. Esfera administrativa. Valor mínimo para:**
 - 5.1. Defesa administrativa de primeira instância perante o Conselho de Contribuintes da União, Estado ou Município:** 10% (dez por cento) do valor do auto de infração ou R\$ 2.381,74.
 - 5.2. Recurso para segunda instância do Conselho de Contribuintes da União, Estado ou Município:** 10% (dez por cento) do valor do auto de infração ou R\$ 2.381,74.
 - 5.3. Pedido de parcelamento administrativo e acompanhamento dos mesmos junto à Receita Federal, Secretaria da Fazenda do Estado e Secretaria de Finanças do Município:** 10% (dez por cento) do valor do benefício tributário auferido ou R\$ 2.381,74.
 - 5.4. Realização de qualquer outra diligência de outra natureza, da qual resulte a transmissão de informações ou orientações a serem adotadas pelo contribuinte frente ao órgão fiscalizador:** R\$ 1.045,00.
- 6. Esfera judicial. Valor mínimo para:**
 - 6.1. Embargos do devedor e respectivos recursos:** 10% do valor questionado ou da vantagem econômica obtida ou o valor de R\$ 3.175,65.
 - 6.2. Embargos à adjudicação:** R\$ 2.988,37.
 - 6.3. Embargos de terceiro e respectivos recursos:** R\$ 3.257,71 ou 10% sobre o valor econômico envolvido.

6.4. Exceção de pré-executividade: 10% do valor questionado ou da vantagem econômica obtida ou o valor de R\$ 1.905,39.

6.5. Mandado de Segurança e respectivos recursos: 10% do valor questionado ou da vantagem econômica obtida ou o valor de R\$ 3.175,65.

6.6. Ação Anulatória e respectivos recursos: 10% do valor questionado ou da vantagem econômica obtida ou o valor de R\$ 3.175,65.

6.7. Ação Declaratória: e respectivos recursos: 10% do valor questionado ou da vantagem econômica obtida ou o valor de R\$ 3.175,65.

6.8. Ação de Repetição de Indébito: 15% sobre o montante repetido ou R\$ 4.669,86.

6.9. Realização de qualquer medida processual de outra natureza, ainda que individualizada, sem que importe o acompanhamento até o final do processo: R\$ 1.045,00.

ANEXO VII ADVOCACIA COMERCIAL

Atenção: os atos a seguir elencados podem ser praticados de maneira física ou remota, não sendo este um fator relevante para a precificação dos honorários, que seguirão sendo rigorosamente os mesmos.

- 1. Requerimento de recuperação judicial:** valor mínimo de R\$ 4.763,48.
- 2. Requerimento para pagamento:** valor mínimo de R\$ 1.905,39.
- 3. Requerimento de falência:** valor mínimo de R\$ 3.175,65.
- 4. Habilitação de crédito:** valor mínimo de R\$ 1.905,39.
- 5. Habilitação retardatária:** valor mínimo de R\$ 2.540,52.
- 6. Embargos à falência:** valor mínimo de R\$ 6.351,30.
- 7. Extinção de falência:** valor mínimo de R\$ 3.175,65.
- 8. Assistência ao falido:** valor mínimo de R\$ 2.381,74.
- 9. Defesa em falência:** valor mínimo de R\$ 6.351,30.
- 10. Dissolução e liquidação de sociedade:** 10% sobre os haveres recebidos pelo cliente, quantia efetivamente paga, valor efetivamente apurado, representando os sócios, o retirante, a sociedade, ou o liquidante, com valor mínimo de R\$ 5.171,80.
- 11. Vistos em Contratos Comerciais:**
 - 11.1. De capital até 40 salários-mínimos:** valor mínimo de R\$ 1.814,37.
 - 11.2. De capital até 80 salários-mínimos:** valor mínimo de R\$ 2.241,28.
 - 11.3. De capital até 160 salários-mínimos:** valor mínimo de R\$ 2.774,92.
 - 11.4. De capital até 320 salários-mínimos:** valor mínimo de R\$ 3.201,83.
 - 11.5. De capital até 640 salários-mínimos:** valor mínimo de R\$ 3.628,74.

11.6. De capital acima de 640 salários-mínimos: valor mínimo de R\$ 4.375,83.

11.7. Alteração de contratos: valor mínimo de R\$ 1.387,46.

11.8. Distratos comerciais: valor mínimo de 1/6 do valor dos honorários correspondentes aos contratos de capital respectivos.

ANEXO VIII
ADVOCACIA NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DA UNIÃO E DO ESTADO

Atenção: o ato a seguir elencado pode ser praticado de maneira física ou remota, não sendo este um fator relevante para a especificação dos honorários, que seguirão sendo rigorosamente os mesmos.

1. Honorários Mínimos em advocacia perante o TCE e o TCU: valor mínimo de R\$ 6.939,13

ANEXO IX
ADVOCACIA EM AÇÕES CONSTITUCIONAIS

Atenção: os atos a seguir elencados podem ser praticados de maneira física ou remota, não sendo este um fator relevante para a especificação dos honorários, que seguirão sendo rigorosamente os mesmos.

1. Acompanhamento de inquérito civil público: valor mínimo de R\$ 2.381,74.

2. Ação Civil Pública

2.1. Pela entidade proponente da ação civil pública. Valor mínimo para:

2.1.1. Petição inicial e acompanhamento até a sentença: R\$ 7.939,13.

2.1.2. Recurso: R\$ 3.175,65.

2.2. Pela parte ré na ação civil pública. Valor mínimo para:

2.2.1. Resposta e acompanhamento até a sentença: R\$ 7.939,13.

2.2.2. Recurso: R\$ 3.175,65.

3. Ação popular: valor mínimo de R\$ 5.939,13.

4. Honorários em Improbidade Administrativa. Valor mínimo para:

3.1. Fase preliminar: R\$ 4.763,48.

3.2. Acompanhamento até a sentença: R\$ 7.939,13.

3.3. Recurso: R\$ 4.175,65.

5. Mandado de Segurança: valor mínimo de R\$ 4.763,48.

6. Mandado de Injunção: valor mínimo de R\$ 4.763,48.

7. Habeas data: valor mínimo de R\$ 3.837,00.

8. Ação Direta de Inconstitucionalidade: valor mínimo de R\$ 7.939,13.

9. Naturalização e Cidadania. Valor mínimo para:

9.1. Aquisição de nacionalidade:

9.1.1. Naturalização: R\$ 3.948,92.

9.1.2. Com recursos: R\$ 4.162,37.

9.2. Defesa contra a perda de nacionalidade: R\$ 4.693,51.

9.3. Recursos inominados: R\$ 4.693,51.

9.2. Defesa na expulsão, banimento, extradição: R\$ 6.795,67.

9.3. Pedido de permanência e assemelhados: R\$ 5.976,74.

ANEXO X ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL

Atenção: os atos a seguir elencados podem ser praticados de maneira física ou remota, não sendo este um fator relevante para a precificação dos honorários, que seguirão sendo rigorosamente os mesmos.

1. Parecer: valor mínimo de R\$ 1.045,00

2. Diligências Profissionais Avulsas. Valor mínimo para:

2.1. Acompanhar cliente em cartório extrajudicial, por vez: R\$ 350,00.

2.2. Acompanhar cliente a cartório judicial, por vez: R\$ 350,00.

3. Acompanhar cliente na audiência. Valor mínimo para:

3.1. No cível, cada vez: R\$ 952,69.

3.2. Na esfera administrativa, cada vez: R\$ 952,69.

3.3. Na repartição policial, cada vez: R\$ 952,69.

4. Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato): valor mínimo de R\$ 1.867,56.

5. Requerimento ou petições avulsas, cada: valor mínimo de R\$793,91.

6. Assistência em escritura pública: valor mínimo de R\$ 1.190,86.

7. Acompanhamento e diligências para exames periciais: valor mínimo de R\$ 952,69.

8. Exames de papéis, documentos e processos em geral: valor mínimo de R\$ 793,91.

9. Pedidos de certidões: valor mínimo de R\$ 396,95.

10. Obtenção de documentos, em quaisquer repartições, por meio de cópias reprográficas: valor mínimo de R\$ 800,00

11. Elaboração de Contratos, Distratos e Minutas. Valor mínimo:

- 11.1. De sociedade anônima:** R\$ 7.939,13.
- 11.2. De sociedade limitada e assemelhadas:** R\$ 3.969,56.
- 11.3. De sociedades e associações civis:** R\$ 3.969,56.
- 11.4. De fundações:** R\$ 6.351,30.
- 11.5. De loteamentos e respectivos memoriais:** R\$ 6.351,30.
- 11.6. De locação e arrendamento:** R\$ 3.175,65.
- 11.7. De promessa de compra e venda de coisa móvel:** R\$ 1.000,00.
- 11.8. De promessa de compra e venda de coisa imóvel:** R\$ 1.387,46.
- 11.9. De reserva de domínio de coisa móvel:** R\$ 1.000,00.
- 11.10. De alienação com garantia fiduciária:** R\$ 1.387,46.
- 11.11. De fiança:** R\$ 1.000,00.
- 11.12. De aforamento e enfiteuse:** R\$ 1.387,46.
- 11.13. De concubinato:** R\$ 1.387,46.
- 11.14. De cessão de créditos ou de direitos:** R\$ 853,82.
- 11.15. De sub-rogação:** R\$ 1.000,00
- 11.16. De hipoteca:** R\$ 1.387,46.
- 11.17. De doação:** R\$ 2.454,73.
- 11.18. Minutas de testamentos, testamentos particulares ou codicilos:** R\$ 2.988,37.
- 11.19. De outros negócios jurídicos:** R\$ 2.454,73.
- 12. Comodato, cessão e outros contratos inominados:** valor mínimo de R\$ 2.381,74.
- 13. Minutas de testamentos, testamentos particulares ou codicilos:** valor mínimo de R\$ 2.381,74.
- 14. Acordos Extrajudiciais:** 10 % do valor econômico envolvidom, com valor mínimo de R\$ 1.500,00.
- 15. Diárias de Viagens:** valor mínimo de R\$ 317,57.
- 16. Advocacia mensal ou de partido. Valor mínimo:**

16.1. Sem vínculo empregatício e sem obrigação de cumprimento de horário de atendimento:

16.1.1. Em caráter meramente consultivo: R\$ 1.587,83.

16.1.2. Com assistência total na comarca da sede do advogado: R\$ 2.540,52.

16.1.3. Com assistência total em comarcas fora da sede do advogado, independentemente de despesas de diárias profissionais, diárias de estada, alimentação e transporte: R\$ 3.493,22.

16.2. Com vínculo empregatício:

16.2.1. Por 4 horas diárias ou 20 horas semanais: R\$ 2.869,05, observado o disposto na Lei Estadual n.: 8.241/17 (Piso Salarial do advogado empregado).

16.2.2. Inferior a 4 horas diárias ou 20 horas semanais, por hora diária ou fração: R\$ 2.064,17, observado o disposto na Lei Estadual n.: 8.241/17 (Piso Salarial do advogado empregado).

16.2.3. Por hora ou fração excedente a 04 horas diárias ou a 20 horas semanais: R\$ 4.763,48, observado o disposto na Lei Estadual n.: 8.241/17 (Piso Salarial do advogado empregado).

17. Condomínios. Valor mínimo:

17.1. Convenção ou Regulamento Interno: R\$ 2.381,74.

17.2. Extinção de condomínio: 10% do valor econômico envolvido, com valor mínimo de R\$ 4.171,80.

17.3. Alteração de Convenção ou de Regulamento Interno: R\$ 2.381,74.

17.4. Representação em Assembleia, para cada condômino: R\$ 793,91.

17.5 Participação em assembleias: R\$ 2.333,48 ou remuneração por hora nos termos desta Tabela.

17.6. Confecção de ATA: R\$ 2.333,48 adicionais.

18. Alteração de Contrato: valor mínimo de R\$ 1.587,83.

19. Distrato Comercial: valor mínimo de R\$ 1.587,83.

20. Consolidação de Contrato Social: valor mínimo de R\$ 1.587,83.

21. Fusão, cisão, incorporação, transformação: valor mínimo de R\$ 4.763,48.



22. Ato Constitutivo de Sociedade Anônimas de capital aberto, fechado ou autorizado: valor mínimo de R\$ 7.939,13.

23. Defesa em Inquérito Administrativo. Valor mínimo:

23.1. Em que caiba demissão: R\$ 2.381,74.

23.2. Nos demais casos: R\$ 1.587,83.

24.3. Recurso: R\$ 1.190,86.

24.4. Exame Pericial e Apresentação de Quesitos: R\$ 1.190,86.

24. Consulta (Opcional): valor mínimo de R\$ 200,00.

24.1. Para o trabalho desenvolvido de maneira virtual ou eletrônica, será cobrado o mesmo valor.

25. Hora Intelectual: valor mínimo de R\$ 250,00.

26. Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais: valor mínimo de R\$ 900,00.

27. Cobrança extrajudicial: mínimo de 10% sobre o benefício, com valor mínimo de R\$ 800,00.

28. Elaboração de notificação extrajudicial: valor mínimo de R\$ 974,81.

29. Consignação em pagamento na via extrajudicial: valor mínimo de R\$ 1.462,21.

30. Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica ME/EPP: valor mínimo de R\$ 1.000,00.

ANEXO XI
CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS

Atenção: os atos a seguir elencados podem ser praticados de maneira física ou remota, não sendo este um fator relevante para a especificação dos honorários, que seguirão sendo rigorosamente os mesmos.

1. Cartas Precatórias e Rogatórias. Valor mínimo:

1.1. Por substabelecimento:

1.1. Para fins de citação ou intimação: R\$ 1.387,46.

1.2. Para fins de penhora e arrestamento de bens: R\$ 2.454,73.

1.3. Para fins inquiritórios administrativos, cada audiência:
R\$ 1.067,28.

1.4. Para fins inquiritórios judiciais, no cível na audiência:
R\$ 1.280,73.

1.5. Para fins inquiritórios judiciais, em juízo criminal: cada audiência:
R\$ 1.387,46.

1.6. Para busca e apreensão, no cível: R\$ 1.387,46.

1.7. Para fins de busca e apreensão, em juízo criminal: R\$ 2.774,92.

1.8. Para outros fins inominados e especiais: R\$ 2.774,92.

1.9. Para busca e apreensão de caráter administrativo: R\$ 2.027,82.

ANEXO XII
ADVOCACIA DE CORRESPONDÊNCIA

Atenção: os atos a seguir elencados podem ser praticados de maneira física ou remota, não sendo este um fator relevante para a precificação dos honorários, que seguirão sendo rigorosamente os mesmos.

ATO PRATICADO	HONORÁRIOS MÍNIMOS (R\$)
Audiência de conciliação	R\$ 540,00
Audiência de Instrução	R\$ 1.045,00
Diligências	R\$ 500,00
Despacho com Juiz, Chefe de Secretaria/Escrivão, Polícia, Fazenda ou Ministério Público.	R\$ 1.045,00



ANEXO XLVIII **MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**

Atenção: os atos a seguir elencados podem ser praticados de maneira física ou remota, não sendo este um fator relevante para a especificação dos honorários, que seguirão sendo rigorosamente os mesmos.

ATO PRATICADO	HONORÁRIOS MÍNIMOS (R\$)
Mediator	R\$ 1.527,71
Juiz arbitral sem a criação do procedimento arbitral	R\$ 3.055,42
Juiz arbitral com a criação do procedimento arbitral	R\$ 4.888,67

**ANEXO XIV ADVOCACIA
DESPORTIVA**

Atenção: os atos a seguir elencados podem ser praticados de maneira física ou remota, não sendo este um fator relevante para a precificação dos honorários, que seguirão sendo rigorosamente os mesmos.

ATO PRATICADO	HONORARIOS MINIMOS (R\$)
Defesa Justiça Desportiva, por denunciado (1º. Grau - Pleno do TJD)	R\$ 1.222,17
Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º. Grau oriun do dos TJDs, e Pleno do STJD)	R\$ 2.444,33
Procedimentos Especiais junto à Justiça Desportiva	R\$ 2.444,33
Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, a entidade de prática desportiva.	R\$ 2.444,33
Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta, etc.) frente às entidades de administração do desporto–âmbito nacional e regional	R\$ 8.529,58
Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta, etc.) frente às entidades de administração do desporto–âmbito INTERNACIONAL	R\$ 18.277,67

Obs.1: Os valores mínimos em matéria desportiva são acrescidos de no mínimo 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira.

Aracaju, 11 de dezembro de 2020.



Inácio José Krauss de Menezes
Presidente da OAB/SE



CÂNDIDO DORTAS DE ARAÚJO
CONSELHEIRO SECCIONAL E RELATOR DA OAB/SE